



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 218/14

**DÁ NOVA REDAÇÃO
AO DECRETO N. 124/13**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

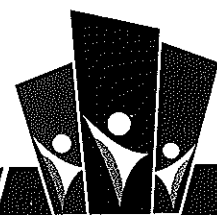
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 124/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal **SOELIRA SAVOLDI**, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal 1.400/02.*

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0631

Página 5 / 051

DECRETO Nº 206/2014 NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado NELSON JOSE DOS SANTOS E SILVA, portador do RG 6.554.540-3 SSP/PR e CPF 829.720.609-20, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Mecânico, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 33, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104149

DECRETO Nº 207/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido o servidor GIOVANNI ANTUNES DE ARAÚJO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através do Decreto nº 110/2014, a partir de 31 de maio de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104150

DECRETO Nº 208/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora CLEUSA RAMALHO DE LEMOS BARBOSA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nomeada através do Decreto nº 141/2013, a partir de 06 de junho de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104151

DECRETO Nº 209/2014 EXONERA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora MARLUCI CARNEIRO CAMARGO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através do Decreto nº 080/2008, a partir de 29 de maio de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104152

DECRETO Nº 212/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) ao servidor municipal FLAVIO FERNANDO DE CARVALHO, matrícula nº 1406, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104153

DECRETO Nº 213/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal FABIANA LUTZ VERONA, matrícula nº 1414, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104154

DECRETO Nº 214/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal FERNANDO MONTEIRO, matrícula nº 1423, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104155

DECRETO Nº 217/2.014 NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada CLEUSA RAMALHO DE LEMOS BARBOSA, portadora do RG 13/R.2.794.179 SSP/SC e CPF 791.188.799-34, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104156

DECRETO Nº 218/14 DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N. 124/13

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 124/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal SOELIRA SAVOLDI, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104157

DECRETO Nº 219/2.014 NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada JUSSARA DE LOURDES MARAN, portadora do RG 7.551.261-9 SSP/PR e CPF 021.463.669-07, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod104158



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1447443264

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 5

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0622

Página 1 / 133

SUMÁRIO

Municípios	
BARRAÇÃO	01
BELA VISTA DA CAROBA.....	62
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.....	62
BOA VISTA DA APARECIDA.....	62
BOM JESUS DO SUL	81
BOM SUCESSO DO SUL	81
CAPANEMA.....	82
CHOPINZINHO	82
CLEVELÂNDIA.....	84
CORONEL DOMINGOS SOARES.....	85
CORONEL VIVIDA.....	86
CRUZEIRO DO IGUAÇU	88
DOIS VIZINHOS.....	89
FRANCISCO BELTRÃO.....	91
HONÓRIO SERPA.....	92
ITAJEJARA D'OESTE.....	92
MANFRINÓPOLIS.....	92
MANGUEIRINHA.....	92
MARIÓPOLIS.....	93
MARMELEIRO	93
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.....	94
NOVA PRATA DO IGUAÇU	94
PALMAS	97
PATO BRANCO.....	98
PÉROLA DO OESTE.....	119
PINHAL DE SÃO BENTO.....	121
PLANALTO.....	121
PRANCHITA.....	127
REALEZA	127
RENASCENÇA.....	128
SALGADO FILHO.....	128
SALTO DO LONTRA.....	130
SANTA IZABEL DO OESTE	130
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	131
SÃO JOÃO	131
SAUDADE DO IGUAÇU.....	132
SULINA.....	132
Associações	
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.....	133

BARRAÇÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 218/14 DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N. 124/13

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 124/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal SOELIRA SAVOLDI, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso II, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cop9132513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2014
PROCESSO DE COMPRA N.º 77/2014
TERMO DE RATIFICAÇÃO

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: Distribuidora de Livros Araribá Ltda - Me.
OBJETO: Aquisição de brinquedos e coleções didáticas para suplementar à manutenção e o desenvolvimento da educação infantil, à alunos da Creche Municipal de 0 a 48 meses de idade, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
 Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 18 de Junho de 2014.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2014
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LAUDENIR JOSE CHORNA
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
 A CONTRATADA receberá a mais o valor 1.000,00 (um mil reais e oito centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite N.º 4/2014

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/06/2014
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2014 a contar a partir de 09/06/2014, conforme Pregão nº 10/2013 e Contrato nº 69/2013 firmado em 10/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/06/2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.084.455,00 (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 18 de Junho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO N.º 218/14
DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N.º 124/13

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1º do Decreto n.º 124/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica concedida gratificação de 100% (com por cento) a servidora municipal SOELIRA SAVOLDI, com base no art. 40, inciso I, c/c §1.º, inciso II, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 17 de Junho de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI N.º 2019/2014

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice - Prefeito Municipal, dos Secretários, Secretário Geral, Gerente Geral, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico do Município de Barração/PR para a gestão de 2013/2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Barração/PR, para a gestão de 2013/2016, ficam fixados em R\$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) ao mês.

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barração/PR, para a gestão de 2013/2016, ficam fixados em R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais) ao mês.

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Barração/PR, para a gestão de 2013/2016, ficam fixados em R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) ao mês.

Artigo 4º - Os subsídios do Secretário Geral do Município de Barração/PR, para a gestão de 2013/2016, ficam fixados em R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) ao mês.

Art. 5º - Os subsídios do Gerente Geral do Município de Barração/PR, para a gestão de 2013/2016, ficam fixados em R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) ao mês.

Art. 6º - Os subsídios do Chefe de Gabinete do Município de Barração/PR, para a gestão de 2013/2016, ficam fixados em R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) ao mês.

Art. 7º - Os subsídios do Assessor Jurídico do Município de Barração/PR, para a gestão de 2013/2016, será de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) ao mês.

Artigo 8º - A revisão geral anual dos subsídios especificados nos artigos acima ocorrerá na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, sendo no mesmo índice e período em que ocorrer o dos servidores públicos municipais.

Artigo 9º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barração, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI N.º 2.020 de 16 DE JUNHO DE 2014.
DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo primeiro do artigo 53, da Lei n.º 1.658/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. No caso das edificações de até 4 (quatro) pavimentos, poderão ser dispensados os recuos laterais e de fundos, não sendo permitidas, nesse caso, aberturas para iluminação e ventilação.

Art. 2.º O parágrafo único do artigo 55, da Lei 1.658/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos lotes situados em esquina, o recuo será de 3 (três) metros, para a fachada principal e para a fachada secundária.

Art. 3.º O parágrafo único do artigo 56, da Lei 1.658/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 - A altura máxima na divisa lateral e de fundos em edificações sem recuo será de 15,00m (quinze metros), não sendo permitidas aberturas nesses casos.

Art. 4.º O Anexo IX, da Lei Municipal nº 1.658/2007, alterado pela Lei nº 1.851/2011, passa a vigorar com a seguinte forma:

ANEXO IX - PARÂMETROS E REQUISITOS PARA A DOTAÇÃO DO SOLO NA ZONA URBANA

ZONAS	PARÂMETROS		
	TOMADA (m²)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS (incluindo o térreo)	TELA (m²)
ZONA 1 (E)	80	3/20	10
ZONA 2	80	4/20	10
ZONA 3 (C)	80	10/30	10
ZONA 4 (D)	70	3/20	10

ZONA (E) - Parâmetros definidos a partir da taxa de ocupação instalada

TO - Taxa de Ocupação; CA - Coeficiente de Aproveitamento; TP - Taxa de Permeabilidade

(*) O uso de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade poderá ampliar o aproveitamento dos terrenos em até 2 (dois) pavimentos.

(†) Somente serão permitidos 3 (três) pavimentos para lotes iguais ou maiores que 360m² em vias com largura mínima de 12m.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração - Paraná, 18 de Junho de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PANIFICADORA SÃO FRANCISCO

IVONETE Cel.: (46) 8804-3194

JACIR Av. São Francisco, 8804-3194 - Jd. São Francisco - R. 9917-0122 - RS-466-001 - Anapuã - PR

AUTO ELÉTRICA BATERIAS PECINATO

especializada em manutenção de sistemas elétricos, baterias, auto rádio, câmeras e sistemas de alarme de A/C. Condição em geral.

(46) 3564-1671

Av. Heitor Pires - Barração - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 78.292.698/0001-08
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 10
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N.º: 13/2014 - DL

Processo Administrativo: 17/2014
 Processo de Licitação: 17/2014
 Data do Processo: 17/06/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor regulamentada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º: 77/2014
 b) Licitação N.º: 13/2014-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 18/06/2014
 e) Data da Adjudicação: Sequência 6
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de brinquedos e coleções didáticas para suplementar à manutenção e o desenvolvimento da educação infantil, à alunos da Creche Municipal de 0 a 48 meses de idade

Fornecedores e Itens Vencedores.		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Item 1	000402 - DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARARIBÁ LTDA - ME	11	0,4100	4.510,00
Total por Fornecedor:		11		4.510,00
Total:		11		4.510,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s).

Redação: [Data] 2025.12.09.22:05:00.00.00.1931